

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREALVA

LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 - LEI MUNICIPAL Nº 1.227/1999
RUA ELEAZAR BRAGA, Nº 117 - CENTRO - AREALVA/SP - CEP: 17160-000

FONE/FAX: (14) 3296.2248 - E-mail: cmdca@arealva.sp.gov.br

CMDCA

<http://www.arealva.sp.gov.br/portal/servicos/48/Conselhos-Municipais/CMDCA>

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2019

Designa Presidente e mesários para atuar no Processo Unificado de Escolha do novo Conselho Tutelar, no pleito do dia 6 de outubro de 2019.

ANTÔNIA APARECIDA SEVERO SEVERO DA CUNHA ARROTEIA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Presidente e mesários abaixo nominados, para comporem as mesas receptoras e apuradoras de votos, da seção eleitoral conforme o disposto no Art 8º § 6 parágrafo VI da Lei Municipal nº 1.889, DE 31 DE MARÇO DE 2015, a ser instalado no ESPAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL – ANTIGO CENTRO CULTURAL, Sito à Rua Joaquim maia nº 263, Centro, Arealva/SP, sob a responsabilidade do - CMDCA e conduzido pela Comissão Especial Eleitoral para condução do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar;

Titulares:

Presidente: Gustavo Aparecido Bueno Pereira;
1º Mesário: Alindssey Pâmela de Azevedo Santos;
2º Mesário: Franciele Vieira.

Suplentes:

Presidente: Danacir Maia
1º Mesário: Vanderléia de F. Furquim Fachetti
2º Mesário: Ademir Antônio Carraro

Parágrafo único. Na falta ou impedimento de um dos designados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará mesários substitutos, quantos forem necessários para completar a mesa receptora e apuradora de votos.

Art. 2º. Compete a mesa receptora de votos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREALVA

LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 - LEI MUNICIPAL Nº 1.227/1999
RUA ELEAZAR BRAGA, Nº 117 - CENTRO - AREALVA/SP - CEP: 17160-000
FONE/FAX: (14) 3296.2248 - E-mail: cmdca@arealva.sp.gov.br

CMDCA

<http://www.arealva.sp.gov.br/portal/servicos/48/Conselhos-Municipais/CMDCA>


- I - receber os votos dos eleitores;
- II - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- III - manter a ordem, para o que disporá de força pública necessária;
- IV - comunicar ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que providenciará imediatamente as ocorrências cuja solução deste dependerem;
- V - lavrar a ata da eleição;
- VI - apurar os votos; PREFEITURA MUNICIPAL; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AREALVA/SP;
- VII - participar da recontagem de votos, caso necessário;
- VIII - organizar os eleitores perfilados;
- IX - verificar se o eleitor está apto a votar, mediante a conferência dos documentos apresentados e;
- X - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas em instruções.

Art. 3º. O servidor municipal convocado para atuar nas mesas receptoras e apuradoras de votos terá direito a dispensa do trabalho em dobro dos dias trabalhados.

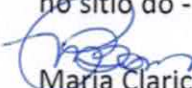
Art. 4º. Os mesários ficam convocados para reunião que se realizará no dia 02 de outubro de 2019, na Sede da Diretoria de Desenvolvimento Social, sito à Rua Eleazar Braga nº 117, Centro, onde está instalado o - CMDCA às 13h00, para devida capacitação e demais orientações.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Arealva/SP.

Arealva, 01 de outubro de 2019.


ANTÔNIA APARECIDA SEVERO DA CUNHA ATRROTEIA
Presidente /CMDCA

Registrado e publicado na secretaria do - CMDCA e
no sítio do - CMDCA na data supra.


Maria Clarice Pellão Bom
Servidora designada.